DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Sexta-feira, 27 de outubro de 2023 **Ano VI | Edição nº 744** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.264.23 – de 10 de outubro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2023, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** destinados a cobrir despesas no Ensino Médio, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	02	Ensino Médio			
12	Educação					
12	362	Ensino Médio				
12	362	0017	Melhoria e Expansão do Ensino Médio			
12	362	0017	2017	0000	Manutenção do Ensino Médio	
4	4	90	52	00	Equipamentos e Material Permanente FR 01 - C.A. 230-000 Fonte STN (MSC) 1.500	**R$ 4.200,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	01	Ensino Fundamental			
12	Educação					
12	361	Ensino Fundamental				
12	361	0041	Gestão de Ensino Básico			
12	361	0041	2016	0000	Manutenção e Operação do Transporte Escolar	
4	4	90	52	00	Equipamentos e Material Permanente FR 01 - C.A. 220-000 - Fonte STN (MSC) 1.500 Ficha 147	**R$ 4.200,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.201/22 de 22 de novembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.202/22 de 22 de novembro de 2022, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 10 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.265/23 - de 10 de outubro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2023, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 34.971,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais),** destinados a cobrir despesas com da Lei Paulo Gustavo, recursos do Fundo Nacional de Cultura, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	05	Divisão de Ensino				
02	05	06	Cultura			
13	Cultura					
13	392	Difusão Cultural				
13	392	0039	Biblioteca e Eventos			
13	392	0039	2023	0000	Manut. da Biblioteca e Setor Cultural	
3	3	90	39	00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR 05 - C.A. 312-028 Fonte STN (MSC) 1.715 – Art. 5º Audiovisual	**R$ 34.971,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação - 2023 - Fundo Nacional de Cultura	**R$ 34.971,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.201/22 de 22 de novembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.202/22 de 22 de novembro de 2022, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 10 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o Leilão Público nº 03/2023, destinado a alienação de bens públicos inservíveis, foi Adjudicado e Homologado aos seguintes vencedores: **Item 1** - Um Veículo Citroen Jumper 2.3, ano Fabr. 2014 e Ano Mod. 2014, chassi 935ZBWMMBE2138605, cor branco, Placa FTR-8551, combustível diesel, número de patrimônio 003140, no estado em que se encontra. Lance Mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); foi arrematado pela Sra. SARA DE JESUS SANTOS, RG nº 49.134.957 SSP/SP, CPF 406.685.428-10, Residente na Rua Atucupe, nº 342, bloco 08, Ap. 1, Leônidas Moreira, São Paulo/SP, CEP – 05792-050, pelo lance de R$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais), sendo que o mesmo recolheu aos cofres públicos o valor de R$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais), correspondente a 100% do valor arrematado; **Item 2** – Um Veículo Fiat Ducato, ano Fabr. 2013 e Ano Mod. 2014, chassi 93W244M24E2123883, cor branco, Placa DJM-7352, combustível diesel, número de patrimônio 003845, no estado em que se encontra. Lance Mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi arrematado pelo Sr. SERGIO LUIZ DA SILVA, RG nº 18.853.288-2 SSP/SP, CPF 079.340.638/22, Residente na Rua José Colao Sama, nº 13, Jardim Tucunduva, Carapicuíba/SP, CEP – 06.317-22, pelo lance mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o mesmo recolheu aos cofres públicos o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 100% do valor arrematado e **Item 3** – Um Veículo Fiat Doblo, ano Fabr. 2009 e Ano Mod. 2010, chassi 9BD223155A2017161, cor branco, Placa EEF-3143, combustível Flex, número de patrimônio 003695, no estado em que se encontra. Lance Mínimo R$ 10.000,00 (dez mil reais), foi arrematado pelo Sr. RENATO MARTINS SILVA, RG nº 18.972.968 SSP/SP, CPF 157.421.888-38, Residente na Rodovia GO 184, s/nº, KM 118, Zona Rural, Aporé/GO, CEP – 75.825-000, pelo lance de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), sendo que o mesmo recolheu aos cofres públicos o valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), correspondente a 100% do valor arrematado.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 26 de outubro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....